



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.640/0001-30
Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2025

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Decreto Municipal 0126 de 26 de outubro de 2022-Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/01/2026

Início recebimento das propostas na Plataforma: 10/12/2025 às 14:00 horas até as 08h29min. do dia 06/01/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min (horário de Brasília) do dia 06/01/2026.

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h (horário de Brasília) do dia 06/01/2026.

TEMPO DA DISPUTA INICIAL 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

licitacao@ituporanga.sc.gov.br. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BNC: <https://bnc.org.br>.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela





Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnc.org.br/condutor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: A PRESENTE DEMANDA TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, SUPORTES, SINALIZAÇÃO, ELETRODUTOS E COMPONENTES PARA SISTEMA PREVENTIVO E DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ACESSÓRIOS, CONFORME LISTA ANEXA (SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, URBANISMO E OBRAS, TURISMO E ESPORTES, SAÚDE, PLANEJAMENTO/DEMUTRAN). PROCESSO DIGITAL Nº 27230/2025. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é o registro de preço para eventuais aquisições extintores, recargas, suportes, sinalização, eletrodutos e componentes para sistema preventivo e de sinalização de emergência, iluminação de emergência e acessórios para reposição em edificações do município, conforme necessidade e especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.1.2 O fornecimento dos bens/serviços objeto deste Edital será realizado de forma parcelada, conforme a demanda manifestada pelas Secretarias Municipais requisitantes. Cada parcela será solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria demandante.

2.2 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

2.2.1 Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/2022, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

2.2.2 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

2.2.2 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

2.2.3 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicandose o disposto no inciso I do art. 48.

2.2.4 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

2.2.5 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

2.2.6 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens ou lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e conseqüente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

2.2.7 Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

2.3 O prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços é de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da autorização de fornecimento e prazo máximo de 07 (sete) dias úteis de atendimento para pedidos de reposição crítica (emergência). A entrega deverá ser no local informado pela secretaria requisitante. Eventuais substituições de produtos com imperfeições, ou correções dos serviços prestados, deverão ocorrer em até 07 (sete) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4.1 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4.2 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

2.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.6.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.6.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.6.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº.9.854/99);

2.6.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.6.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.6.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.6.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.

2.6.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração do quadro societário.

2.6.9 ANEXO IX - Declaração - direitos trabalhistas.

2.6.10 ANEXO X - Declaração reserva de cargos

2.6.10 ANEXO XI – Mapeamento de Risco.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:





3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria:

Secretaria da Educação

3.2 Órgãos participantes:

Secretaria de Turismo e Eventos.

Secretaria de Saúde.

Secretaria de Esporte e Cultura.

Secretaria de Urbanismo.

3.2.1 Será possibilitado a participação das demais Secretarias do Município, caso seja necessário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão - Registro de Preço - os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do Art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob penade não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão – Registro de Preço, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.





6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data





de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.16 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.





10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.





c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

D¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no anexo IX do presente Edital.

h) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.24.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.24.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.24.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

10.24.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021. Após solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar toda a documentação exigida no edital na plataforma BNC, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.25.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto quando cabível diligência saneadora, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39, §4º, da IN nº 73/2022, observados os entendimentos do TCU (Acórdão 1.211/2021-Plenário) e do TCE/SC acerca do formalismo moderado, **ressalvado o disposto no item 10.26.**

A diligência poderá ser utilizada exclusivamente para:

- a) complementar ou esclarecer informações dos documentos já apresentados, desde que necessária para verificar condições existentes na data da sessão, sem criar situação jurídica nova;
- b) atualizar documentos cujo prazo de validade tenha expirado, desde que a situação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira já estivesse regularmente configurada antes da sessão, **excetuadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e a certidão de falência e concordata, que deverão estar válidas e apresentadas dentro do prazo do item 10.25;**
- c) apresentar documentos complementares de natureza instrumental, previstos no edital, cuja ausência não comprometa a isonomia nem altere substancialmente a habilitação.

10.26. Os documentos relativos à habilitação fiscal, trabalhista e falência e concordata (econômico-financeira), **incluídas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e a certidão de falência e concordata**, não serão aceitos após o prazo estabelecido no item 10.25, quando:

- I – o licitante deixar de inseri-los dentro do prazo; ou
- II – houver inserção equivocada de documento diverso.

Parágrafo único. O disposto acima não impede a realização de diligência para sanar falhas **meramente formais** relacionadas a esses documentos, tais como correção de indexação, envio de arquivo ilegível ou divergência de numeração, ou para esclarecer dúvidas ou demonstrar situações jurídicas preexistentes **com base nos mesmos documentos ou em bases oficiais de consulta**, desde que **não haja inclusão ou substituição das certidões referidas no caput**, nem alteração do conteúdo essencial da habilitação.

10.27. Na análise dos documentos, o Agente de Contratação ou a Comissão poderá sanar erros materiais, omissões formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata, **observado o disposto no item 10.26.**

§1º – Documentos destinados a comprovar situação preexistente. Consideram-se sanáveis, mediante diligência, documentos cuja função seja apenas demonstrar situação jurídica, técnica ou econômico-financeira (balanço patrimonial) já existente na data da sessão, ainda que não tenham sido corretamente anexados por equívoco do licitante, **excetuadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e a certidão de falência e concordata, regidas pelo item 10.26.**





São exemplos de documentos preexistentes passíveis de saneamento:
I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, desde que comprovem que a condição societária e o objeto social já estavam vigentes na data da sessão, sem inclusão posterior de atividades essenciais à habilitação;

II – Demais certidões ou comprovantes (de qualificação técnica, econômico-financeira ou outras exigências editalícias), cuja renovação ou emissão posterior não altere a realidade jurídica existente à época da disputa, **ressalvadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de falência e concordata, que não podem ser supridas ou substituídas em diligência;**

III – documentos de natureza acessória ou meramente formal destinados à completude da instrução.

10.27.1. Documentos que **criem condição jurídica nova**, que modifiquem situação inexistente na data da sessão **ou que visem suprir a ausência das certidões de regularidade fiscal, trabalhista ou da certidão de falência e concordata referidas no item 10.26**, não podem ser aceitos via diligência.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Fornecedora.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM** desde que atendidas às exigências deste Edital.

14.2 A **homologação da licitação e a consequente assinatura da Ata de Registro de Preços** não obrigam a Administração a contratar ou adquirir os itens registrados, caracterizando-se o registro como **intenção de futura contratação**, conforme a necessidade e a conveniência administrativa.

15.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob





pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

15.3 O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação do licitante mais bem classificado na disputa eletrônica, desde que aceitem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

15.5 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 15.4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

16. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS -

16.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de





apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

16.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando -o aos valores praticados no mercado.

16.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

17. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado e as disposições constantes do item 16 deste edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

18.2 A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado à futura contratação para todos os fins e efeitos. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 10 deste edital.

18.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do





certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº. 94 de 08 de julho de 2020.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA:

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

20.1 A alteração das condições contratuais e o eventual cancelamento do registro cadastral do fornecedor observarão estritamente as disposições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, motivação, publicidade, e à necessidade de justificativa formal, respeitando-se, no que couber, o contraditório e a ampla defesa.

20.2 As modificações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses expressamente autorizadas pelo art. 124 da referida Lei, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, e desde que devidamente motivadas e formalizadas.

20.3 O cancelamento do registro do fornecedor no cadastro de fornecedores poderá ocorrer de ofício ou a pedido, nas hipóteses previstas no art. 83 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regular que assegure o exercício do contraditório e da ampla defesa.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

21.1 As contratações com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo de Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “a ATA DE REGISTRO,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas





21.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) Meses, a contar da data da sua assinatura;

21.6 A FORNECEDORA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

21.7 Consideram-se como parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

21.8 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a publicação do Extrato Da Ata de Registro de Preço.

21.9 É vedada a subcontratação total do objeto da Ata de Registro de Preços.

21.10 A Fornecedora deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DO PREÇO:

22.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DA EMPRESA FORNECEDORA:

22.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-Á:

22.1.1 Proporcionar à FORNECEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021.

22.1.2 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, conforme Ata e anexos.

22.1.3 Receber os materiais e os serviços no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência (TR) e na Ordem de Serviço.

22.1.4 Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções nos materiais entregues ou serviços executados, para substituição, reparo ou correção, às suas expensas.

22.1.5 Rejeitar os materiais ou serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas, exigindo imediata correção, salvo casos fortuitos ou força maior devidamente justificados.

22.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos e dos serviços executados com o contrato e a proposta, para fins de recebimento definitivo.

22.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações





pela CONTRATADA.

22.1.8 Comunicar à FORNECEDORA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, tomando as providências corretivas cabíveis.

22.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais e a execução dos serviços.

22.1.10 Emitir a Nota de Empenho em favor da FORNECEDORA e lavrar o contrato, com base no TR e na Lei 14.133/2021.

22.1.11 Efetuar o pagamento do valor correspondente ao objeto (materiais + serviços), nos prazos e condições contratuais.

22.1.12 Aplicar à FORNECEDORA as sanções legais e contratuais cabíveis.

22.1.13 Cientificar a Procuradoria do Município de qualquer descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA.

22.1.14 Emitir decisão sobre solicitações e reclamações ligadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes.

22.1.15 Responder a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 20 (vinte) dias.

22.1.16 Designar GESTOR e FISCAL do contrato, com competência para acompanhar materiais e serviços, determinando a regularização de falhas.

22.1.17 Notificar os emitentes das garantias quando iniciado processo de apuração de descumprimento contratual.

22.1.18 Não se responsabilizar por compromissos da FORNECEDORA com terceiros nem por danos causados a terceiros.

22.1.19 Manter, durante a execução, 1 (um) ou mais fiscais, permitida a contratação de terceiros para assisti-los.

22.1.20 Registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando a correção das falhas.

22.1.21 Informar a seus superiores, em tempo hábil, situações que exijam providências além da competência do fiscal.

22.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22.2 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

22.2.1 A FORNECEDORA OBRIGAR-SE-Á:

22.2.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (materiais + serviços).

22.2.2 manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

22.2.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

22.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

22.2.5 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

22.2.8 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, e executar os serviços no prazo e local indicados pela Administração, observando rigorosamente as especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, com as indicações detalhadas de marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia.

22.2.8.1 Atender às ordens de fornecimento independente de quantitativo mínimo, garantindo o pleno atendimento da demanda municipal.

22.2.9 Os materiais entregues ou os serviços executados deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados bancários para pagamento, bem como as Certidões Negativas de Débitos exigidas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

22.2.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento.

22.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo o ÓRGÃO GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao ÓRGÃO GERENCIADOR e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer





ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.14 Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.15 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

22.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

22.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do ÓRGÃO GERENCIADOR;

22.2.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isenta de despesas. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 07(sete) dias úteis, a contar da comunicação a ser efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

22.2.21 – Comunicar imediatamente ao o ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer indisponibilidade temporária ou definitiva de fornecimento dos materiais, indicando alternativas viáveis e prazos para a normalização.

22.2.22 – Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, orientações básicas ou treinamento para correta instalação e uso dos materiais fornecidos, sem custos adicionais para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.2.23 Realizar as entregas sem condição de faturamento mínimo, mantendo equipe e logística aptas ao atendimento contínuo.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Ata de Registro de Preços, quando for o caso.





24. DO PAGAMENTO:

24.1 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e/ou serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela FORNECEDORA, observadas as demais condições desta Ata.

24.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Fornecedora.

24.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Fornecedora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.5 Antes do pagamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Fornecedora, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Fornecedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora

24.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.9 O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Fornecedora, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preços.

24.10 A quantidade é estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

24.11 Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.640/0001-30
Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

Dotação Utilizada	
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3	Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
2033	Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
3339030280000000000	Material de produção e segurança
175270060360	Convênio de Trânsito - MIMS ELETRÔNICA - 80% - Prefeitura

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2110	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2114	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Esportes
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030280000000000	Material de produção e segurança
172070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150010020134	Recursos 15% - Saúde





26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

26.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3 não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

26.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5 fraudar a licitação;

26.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1 advertência;





26.2.2 multa;

26.2.3 impedimento de licitar e contratar e

26.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

26.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor na nota de empenho ou autorização de fornecimento encaminhado ao licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

26.4.1.1 Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

26.4.1.2 A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de





inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11 As multas serão recolhidas em favor do o ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

27.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

28.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

28.13 O Edital poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada





ao e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação do processo, bem como será disponibilizado no site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

28.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

28.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

28.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicandose-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

28.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

28.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

28.20 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma Bnc, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minutas padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, em 10 de dezembro de 2025.

GEISON KURTZ
Prefeito





ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
(EXTINTORES, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA), POR REGISTRO
DE PREÇOS.**

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Educação
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Educação
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Educação, Secretaria de Urbanismo e Obras, Planejamento/Demutran, Secretaria de Esportes e Cultura e Secretaria da Saúde.

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	3
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	4
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO.....	6
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	9
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	10
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	13
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....	13
9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS.....	15
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	15
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	17
12. IMPACTOS AMBIENTAIS.....	17
13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.....	18
14. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP.....	19





15. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS	23
16. ANÁLISE DE RISCOS.....	23
17. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO	23

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) atribui ao planejamento a natureza de princípio e etapa essencial à governança pública. Nesse contexto, as contratações públicas devem ser precedidas de estudos técnicos que permitam à Administração avaliar com precisão suas necessidades, identificar soluções disponíveis no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e transparência.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é parte integrante do planejamento da contratação, atendendo aos artigos 18, §1º, 40, §1º e 47 da Lei 14.133/2021, constituindo a base técnica para a elaboração do Termo de Referência e do edital do futuro certame.

Trata-se da aquisição de materiais (extintores, sinalização e equipamentos de emergência), via Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma contínua as demandas da Secretaria de Educação, Secretaria de Urbanismo e Obras, Secretaria de Turismo e Esportes e Secretaria da Saúde do Município de Ituporanga/SC.

A contratação visa assegurar o atendimento às exigências de proteção contra incêndio determinadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, garantir a preservação da vida e do patrimônio público, conformidade normativa das edificações públicas e continuidade da operação das atividades essenciais (aulas, serviços de saúde, atendimentos ao público). O SRP permitirá contratação centralizada, padronização técnica, agilidade de reposição e manutenção em todo o município, além de possibilitar economia de escala e previsibilidade orçamentária.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Contexto e escopo da demanda

As unidades escolares e prédios públicos das Secretarias mencionadas possuem demanda contínua por equipamentos e serviços de proteção contra incêndio: aquisição de extintores portáteis e sobrerrodas, reposição de cargas, recargas programadas, teste e manutenção dos equipamentos, instalação e substituição de sinalização fotoluminescente para rotas de fuga, instalação e manutenção de iluminação de emergência, fornecimento de eletrodutos e acessórios vermelhos anti-chamas para circuitos de sinalização e combate, bem como itens de alarme (central, acionadores, sinalizadores).

1.2 Motivos específicos da contratação

1. **Exigências do Corpo de Bombeiros:** Para emissão e manutenção do Certificado de Aprovação/AVCB (ou equivalente) e observância das





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

Instruções Técnicas estaduais (e normas ABNT aplicáveis), é obrigatório que as edificações disponham de sistemas preventivos por extintores dimensionados, sinalização adequada, iluminação de emergência com autonomia mínima e manutenção periódica de extintores conforme NBRs aplicáveis. A contratação atende obrigatoriedade de conformidade e regularização das unidades perante fiscalização.

2. **Segurança de ocupantes e continuidade das atividades:** Escolas e unidades de saúde têm alta demanda de ocupação e vulnerabilidade; sem equipamentos adequados há risco direto à vida e à continuidade dos serviços públicos.
3. **Manutenção preventiva e corretiva:** Extintores exigem inspeções periódicas, recargas e testes conforme NBR 12962 e NBR 12693; sem regime contratual contínuo, o risco de não conformidade aumenta.
4. **Padronização e controle patrimonial:** A aquisição por SRP permite padronizar marcas, capacidades e procedimentos de manutenção, facilitando controle patrimonial, histórico de recargas e atendimento a exigências de auditoria.

1.3 Exigências do Corpo de Bombeiros nas unidades escolares e demais edificações

- Dimensionamento do sistema de proteção por extintores de acordo com o risco da ocupação (distância máxima entre extintores, tipo e capacidade extintora mínima).
- Inspeção, manutenção e recarga periódica dos extintores por empresas habilitadas conforme NBR 12962.
- Sinalização de rotas de fuga e de equipamentos de combate a incêndio conforme NBR 13434 e instruções técnicas estaduais; materiais fotoluminescentes com conformidade à NBR 16820 quando exigido.
- Requisitos de central de alarme, acionadores e sinalizadores quando aplicável, conforme Normas Técnicas locais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual momentaneamente, este já está sendo elaborado conforme portaria 1605 de agosto de 2024 para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o





plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias, e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual de cada Secretaria contratante do serviço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve contemplar requisitos técnicos, legais, logísticos e de qualidade, compatíveis com edificações públicas e com as exigências do Corpo de Bombeiros e ABNT.

3.1 Requisitos técnicos mínimos (por item)

- **Extintores (4 kg, 6 kg, 12 kg, extintor sobrerrodas 75 L):** conformidade com NBR 15808 / NBR 15809 / NBR 15810 (quando aplicável), identificação do agente extintor (PQS ABC, BC, CO₂), capacidade extintora mínima conforme tabela de dimensionamento (risco), válvula com manômetro quando aplicável, fornecimento com suporte de parede apropriado. Recargas e inspeções devem seguir NBR 12962.
- **Recargas e testes:** empresa contratada deverá possuir certificações e registro técnico para recarga e teste de extintores (procedimentos conforme NBR 12962), oferecer laudo/ordem de serviço com identificação do cilindro, data, responsável técnico e prazo de validade da carga.
- **Iluminação de emergência e sinalização fotoluminescente:** equipamentos com autonomia declarada (ex.: 3h, 6h conforme a necessidade do local), tensão bivolt quando informado, conformidade com NBR 16820 e NBR 13434 quanto a materiais e pictogramas.
- **Eletrodutos e acessórios vermelhos anti-chamas:** atender às especificações de resistência ao fogo e compatibilidade com instalações de combate e sinalização, conforme normas técnicas da ABNT e orientações do CBM local (uso de eletrodutos de cor e acabamento que identifiquem circuitos de emergência).
- **Centrais e acionadores de alarme:** conformidade com especificações técnicas de projeto (6 setores para central exemplar), tensão nominal e integração com sinalizadores; rastreabilidade e prontidão de uso. (Item presente na lista anexa).

3.2 Requisitos legais e de habilitação técnica

- Licença e registro da empresa junto aos órgãos competentes (INMETRO, quando aplicável), responsável técnico habilitado (CREA/CRQ), atestados de capacidade técnica em serviços similares (manutenção/recarga de extintores, instalação de sinalização e iluminação de emergência).
- Certificados de conformidade do produto (quando aplicável), declaração de conformidade às normas ABNT, e declaração de garantia mínima (ex.: 12 meses para materiais, prazos de recarga conforme norma).





- Seguros e responsabilidades civis conforme legislação municipal para execução dos serviços.

3.3 Requisitos logísticos e de fornecimento

- Entregas fracionadas conforme demanda das secretarias, com prazo máximo de atendimento para pedidos de reposição crítica de 15 dias úteis e prazo padrão para fornecimento inicial (a definir pelo órgão).
- Fornecimento com emissão de Nota Fiscal e Ordem de Serviço/Laudo técnico para cada serviço de recarga/manutenção.
- Estoque rotativo: possibilidade de fornecimento em lotes distintos e reposição em prazo acordado por meio do SRP.
- Transporte e instalação quando necessário, incluindo mão de obra especializada para fixação de suportes e instalação de luminárias e sinalização.

3.4 Requisitos de qualidade e conformidade

- Materiais novos, isentos de defeitos, com garantia mínima, com identificação do fabricante, lote e certificações.
- Procedimentos de manutenção e recarga com registro (ordens de serviço) e carimbo do responsável técnico.
- Ensaio e testes conforme NBR aplicáveis antes do aceite.

3.5 Justificativa dos requisitos

Os requisitos técnicos e legais acima são necessários para garantir que os equipamentos e serviços atendam às condições de segurança, confiabilidade e conformidade exigidas pelas normas técnicas e pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, permitindo a emissão/manutenção do Certificado de Vistoria/AVCB, reduzindo riscos de sinistros e assegurando a continuidade das atividades essenciais do Município. A exigência de responsável técnico e de atestados técnicos protege a Administração contra contratações que comprometam a eficácia do sistema preventivo.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

A quantidade solicitada neste ETP foi calculada para que o município possa, com maior facilidade, realizar as contratações. Também se realizou um levantamento das contratações realizadas registradas conforme o Pregão Eletrônico 73/2024.

Outrossim, com base nas obras que estão sendo, planejadas, realizadas e futuras.

A estimativa do quantitativo para aquisição dos materiais necessitados segue conforme a planilha abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. MED.	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------	-------------------	-------------	----------	-------------------	----------------



**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

1	EXTINTOR 4 KG (CILINDRO COMPLETO COM CARGA) BC PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO.	UN	80	R\$ 148,48	R\$ 11.878,00
2	EXTINTOR 6 KG (CILINDRO COMPLETO COM CARGA) BC PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO.	UN	50	R\$ 184,38	R\$ 9.219,00
3	CARGA E TESTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS COM ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 75 LITROS.	UN	10	R\$ 234,34	R\$ 2.343,40
4	EXTINTOR 10LT (CILINDRO COMPLETO COM CARGA) COM ÁGUA PRESSURIZADA	UN	5	R\$ 155,88	R\$ 779,42
5	RECARGA EXTINTOR 10LT COM ÁGUA PRESSURIZADA	UN	50	R\$ 60,22	R\$ 3.010,63
6	EXTINTOR 04KG (CILINDRO COMPLETO COM CARGA) COM CO2	UN	60	R\$ 625,95	R\$ 37.557,00
7	RECARGA EXTINTOR 04KG COM CO2	UN	50	R\$ 89,30	R\$ 4.465,00
8	RECARGA E TESTE DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4 KG.	UN	250	R\$ 49,53	R\$ 12.381,25
9	RECARGA E TESTE DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 6 KG.	UN	70	R\$ 62,63	R\$ 4.383,75
10	RECARGA E TESTE DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 12 KG.	UN	40	R\$ 137,00	R\$ 5.480,00
11	EXTINTOR 12 KG (CILINDRO COMPLETO COM CARGA) ABC PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO.	UN	15	R\$ 305,93	R\$ 4.589,00
12	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES DE 4 KG E 6 KG.	UN	85	R\$ 7,03	R\$ 597,43
13	MANÔMETRO PARA EXTINTOR INDICADOR DE PRESSÃO.	UN	50	R\$ 13,18	R\$ 658,75
14	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO.	UN	60	R\$ 24,15	R\$ 1.449,00
15	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V COM AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UN	200	R\$ 22,12	R\$ 4.422,25
16	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED COM 2 FARÓIS, 1.200 LUMENS, BATERIA SELADA, BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V/60HZ, AUTONOMIA DE 3 HORAS.	UN	200	R\$ 141,29	R\$ 28.257,14
17	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM PVC RETANGULAR 12 X 24 CM, SETA PARA ESQUERDA, FOTOLUMINESCENTE.	UN	100	R\$ 19,44	R\$ 1.943,33
18	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM PVC RETANGULAR 12 X 24 CM, SETA PARA DIREITA, FOTOLUMINESCENTE.	UN	100	R\$ 19,44	R\$ 1.943,33
19	PLACA DE SAÍDA AUTÔNOMA SIMPLES FACE RETANGULAR 25 X 16 CM.	UN	200	R\$ 76,60	R\$ 15.321,33



**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

20	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR COM SETA NA VERTICAL EM PVC RETANGULAR 13 X 20 CM.	UN	130	R\$ 7,33	R\$ 952,58
21	PLACA "PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS" EM PVC QUADRADA 20 X 20 CM.	UN	130	R\$ 7,18	R\$ 932,75
22	ELETRODUTO PVC VERMELHO SEM ROSCA 3 METROS 3/4", ANTI-CHAMAS, CONFORME NORMAS DA ABNT.	BARRA	100	R\$ 23,64	R\$ 2.364,00
23	LUVA DE ENCAIXE PVC VERMELHO SEM ROSCA 3/4", ANTI-CHAMAS, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UN	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
24	JOELHO 90° PVC VERMELHO SEM ROSCA COM ABERTURA 3/4", ANTI-CHAMAS, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UN	100	R\$ 5,42	R\$ 541,80
25	ABRAÇADEIRA PVC VERMELHO SEM ROSCA 3/4", ANTI-CHAMAS, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UN	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
26	ADAPTADOR PVC VERMELHO SEM ROSCA 3/4" ANTI-CHAMAS PARA CAIXA DE PASSAGEM.	UN	100	R\$ 1,86	R\$ 185,80
27	CAIXA PVC VERMELHA CONDULETE 5 ENTRADAS ANTI-CHAMAS 3/4" COM TAMPA.	UN	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
28	PARAFUSO PHILIPS ROSCA CHIPBOARD 5.0X8.0 COM BUCHA PLÁSTICA DE 08 MM.	UN	1500	R\$ 0,82	R\$ 1.218,75
29	PARAFUSO PHILIPS ROSCA CHIPBOARD 5.0X6.0 COM BUCHA PLÁSTICA DE 06 MM.	UN	1500	R\$ 1,22	R\$ 1.822,50
30	SINALIZADOR AUDIOVISUAL 12/24V	UN	60	R\$ 131,58	R\$ 7.894,80
31	ACIONADOR MANUAL COM SIRENE 12V/24V	UN	60	R\$ 100,05	R\$ 6.003,00
32	CENTRAL ALARME DE INCÊNDIO CONVENCIONAL – 6 SETORES 12V	UN	60	R\$ 1.020,37	R\$ 61.221,94
33	TOTAL ESTIMADO DO CERTAME				R\$ 234.958,93

A estimativa de compras realizadas pelo Município de Ituporanga foi cuidadosamente elaborada com base no histórico de compras realizadas no ano de 2024/2025, retirados do sistema IPM. Este sistema, utilizado pela Administração Municipal, registrou o uso e a aquisição neste período, permitindo uma análise aprofundada e confiável dos bens comprados pelas Secretarias Municipais.

Ao analisar os registros do sistema IPM e os documentos de estimativas das secretarias em anexo, foram consideradas as variações sazonais e eventuais aumentos ou reduções na demanda dos serviços. A estimativa de quantidade, portanto, reflete não apenas o histórico de contratações, mas também ajustes proativos para acomodar possíveis cenários futuros, assegurando que a administração municipal possa atender adequadamente às manutenções, sem enfrentar escassez nas contratações, bem como, gerar uma falsa expectativa aos contratados.





Todavia, tal quantitativo não vincula a administração à obrigatoriedade de solicitar o serviço e sua máxima totalidade, sendo apenas referência para presente estudo.

Para uma comparação entre os itens a serem licitados e as compras realizadas, decidiu-se colocar o relatório das compras realizadas do certame 73/2024, conforme segue:

Item	Característ.	Código	Descrição	Produto	Descrição	Código	Unidade	Quantidade				Cotacao Máxima	
								Licitada	Comprada	A Comprar	A Parcelar	Unitária	Total
1		22728	CARGA E TESTE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS COM ÁGUA...			45	UNIDADE	3,00	1,00	2,00	0,00	190,500	571,50
2		72730	EXTINTOR 4 KG (CILINDRO COMPLETO COM CARGA) BC PÓ QUÍM...			45	UNIDADE	120,00	47,00	73,00	0,00	128,280	15.393,60
3		72732	EXTINTOR 6 KG (CILINDRO COMPLETO COM CARGA) BC PÓ QUÍM...			45	UNIDADE	120,00	40,00	80,00	0,00	141,980	17.037,60
4		73836	EXTINTOR 12 KG (CILINDRO COMPLETO COM CARGA) ABC PÓ QUÍ...			45	UNIDADE	100,00	0,00	100,00	0,00	244,210	24.421,00
5		72729	RECARGA E TESTE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4KG.			45	UNIDADE	250,00	226,00	24,00	0,00	39,800	9.950,00
6		72731	RECARGA E TESTE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 6KG.			45	UNIDADE	250,00	115,00	135,00	0,00	41,280	10.320,00
7		73837	RECARGA E TESTE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 12KG.			45	UNIDADE	200,00	86,00	114,00	0,00	118,960	23.792,00
8		72746	SUPOORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES DE 4KG E 6KG.			45	UNIDADE	50,00	50,00	0,00	0,00	3,890	194,50
9		72733	MANÔMETRO PARA EXTINTOR INDICADOR DE PRESSÃO.			45	UNIDADE	50,00	20,00	30,00	0,00	6,220	311,00
10		60277	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO.			45	UNIDADE	50,00	20,00	30,00	0,00	11,980	594,00
11		72734	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 3x3 LED REVOLV AUTOMÁTICO 127V...			45	UNIDADE	250,00	194,00	56,00	0,00	18,430	4.667,50
12		72735	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, 62 FARIÓIS, 1.200 LUMENS CO...			45	UNIDADE	200,00	200,00	0,00	0,00	144,480	28.896,00
13		72736	PLACA: SAÍDA DE EMERGÊNCIA PVC RETANGULAR 12 X 24 CM - SE...			45	UNIDADE	70,00	40,00	30,00	0,00	17,570	1.229,90
14		72737	PLACA: SAÍDA DE EMERGÊNCIA PVC RETANGULAR 12 X 24 CM - SE...			45	UNIDADE	70,00	40,00	30,00	0,00	17,570	1.229,90
15		72738	PLACA: SAÍDA AUTÔNOMA 50X75 E FAZC RETANGULAR 25 X 16 C...			45	UNIDADE	200,00	200,00	0,00	0,00	73,850	14.770,00
16		72739	PLACA: INDICATIVA DE EXTINTOR COM SETA NA VERTICAL EM PVC...			45	UNIDADE	100,00	98,00	2,00	0,00	4,070	407,00
17		72740	PLACA: PROIBIDO COLOCAR MATERIAS EM PVC. QUADRADA 20X2...			45	UNIDADE	100,00	100,00	0,00	0,00	4,830	483,00
18		72741	ELETRODUTO PVC VERMELHO SEM ROSCA 3 METROS 3/4. ANTI-CH...			4	BARBA	200,00	0,00	200,00	0,00	18,360	3.672,00
19		73135	LUVA DE ENCAIXE PVC VERMELHO SEM ROSCA 3/4. ANTI-CHAMAS...			45	UNIDADE	150,00	0,00	150,00	0,00	1,450	217,50
20		72743	JÓQUELO 90 PVC VERMELHO SEM ROSCA COM ABERTURA 3/4. ANTI...			45	UNIDADE	150,00	0,00	150,00	0,00	3,070	460,50
21		72742	ABRACADERA PVC VERMELHO SEM ROSCA 3/4. ANTI-CHAMAS. FA...			45	UNIDADE	500,00	0,00	500,00	0,00	1,260	630,00
22		73136	ADAPTADOR PVC VERMELHO SEM ROSCA 3/4 ANTI-CHAMAS PARA...			45	UNIDADE	150,00	0,00	150,00	0,00	1,310	196,50
23		73137	CAIXA PVC VERMELHA CONDULETE 5 ENTRADAS ANTI-CHAMAS 3/...			45	UNIDADE	70,00	0,00	70,00	0,00	7,230	506,10
24		72744	PARAFUSO PHILIPS ROSCA CHIPBOARD 5,0X8,0 COM BUCHA PLAS...			45	UNIDADE	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,830	1.660,00
25		72745	PARAFUSO PHILIPS ROSCA CHIPBOARD 5,0X8,0 COM BUCHA PLAS...			45	UNIDADE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,810	1.620,00

A partir da análise histórica das contratações realizadas pelo Município de Ituporanga/SC no exercício de 2024/2025, extraídas do sistema IPM, e considerando a correlação com o certame nº 73/2024, verificou-se que os quantitativos projetados houveram alterações conforme o certame anterior, pelo fato de alguns itens não terem sido adquiridos, ou pouca demanda, neste caso houve a redução do quantitativo e adicionado materiais que também haverá necessidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis para aquisição de materiais (extintores, sinalização e equipamentos de emergência), considerando aspectos técnicos e econômicos, visando a melhor solução para realizar a contratação de empresa que forneça tais materiais.

4.1 Objetivo do levantamento

Avaliar alternativas de aquisição, verificar disponibilidade de fornecedores, estimar preços praticados no mercado e identificar a modalidade contratual mais eficiente (custo, prazo, garantia e atendimento continuado).

4.2 Alternativas de contratação (três alternativas)

Alternativa A — Compras pontuais por empenho (contratações diretas por demanda/evento):

- **Vantagens:** flexibilidade para demandas específicas; contratação por menor volume quando necessário; simples operacionalmente para compras de baixa frequência.





- *Desvantagens:* preços unitários geralmente superiores; ausência de padronização e rastreabilidade; maior dispersão de fornecedores; risco de atrasos em reposição urgente; maior custo administrativo por licitação/nota de empenho por contrato.

Alternativa B — Contrato anual único por setor (contratos específicos por secretaria/unidade):

- *Vantagens:* contratos dedicados para as necessidades de cada secretaria; possibilidade de preços negociados por volume; contratação com SLA por contrato.
- *Desvantagens:* multiplicidade de contratos e gestão fragmentada; perda de economia de escala quando várias secretarias solicitam os mesmos itens; aumento de necessidade de gestão e fiscalização multiplicada.

Alternativa C — Sistema de Registro de Preços (SRP) centralizado para as Secretarias (recomendado):

- *Vantagens:* centraliza a compra, promove padronização técnica, viabiliza economia de escala, permite adesão por múltiplas secretarias, torna mais ágil o atendimento de reposições e manutenções, possibilita contratação de vários fornecedores vencedores para itens distintos ou por ordem de chamada (reduz riscos de desabastecimento).
- *Desvantagens:* exige gestão centralizada e controle de atas; demanda planejamento inicial mais detalhado; prazo de vigência da ata deve ser adequado para não travar preços por períodos inadequados caso haja forte variação de mercado.

Conclusão do levantamento: O Sistema de Registro de Preços (Alternativa C) é a alternativa que apresenta o melhor equilíbrio entre controle técnico, economicidade, padronização, e rapidez no atendimento de demandas recorrentes distribuídas entre as secretarias. Pela natureza contínua e fragmentada da demanda (recargas periódicas, reposição de extintores, instalações pontuais de sinalização e iluminação de emergência), o SRP permite rapidez operacional e racionalização de custos. (Justificação técnica e gerencial para adoção do SRP).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, incisos I, II e IV da Lei 14.133/2022 de forma combinada.

A pesquisa foi realizada por meio de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com prioridade para aquelas realizadas no Estado de Santa Catarina, a fim de obter valores mais próximos da realidade do município. Além disso, foram realizadas consultas com fornecedores diretos, visando aferir os preços aplicados regionalmente, considerando que o objeto da





contratação será exclusivo para o Município de Ituporanga.

Não obstante, o art. 5º, inciso I, e o art. 6º do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, estabelecem os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de contratações Públicas - PNCP;

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, e considerados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Portanto, em atendimento ao disposto no art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da estimativa de preços como etapa preparatória da contratação, procedeu-se à realização da pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no mercado regional especializado.

Durante o levantamento, foram identificadas 19 (dezenove) Atas de Registro de Preços que contemplavam itens similares ou idênticos aos desta demanda, tais como extintores, recargas, luminárias e sinalizações.

Observou-se, contudo, que nenhuma das atas apresentava a totalidade dos itens necessários ao Município de Ituporanga. Algumas atas contemplavam somente determinados tipos de extintores (por exemplo, PQS ou CO₂), enquanto outras apresentavam apenas serviços de recarga ou teste separados, sem incluir acessórios e componentes elétricos.

Destaca-se que itens como adaptadores, luvas, joelhos, abraçadeiras, eletrodutos e parafusos, indispensáveis à instalação completa do sistema, não foram encontrados em nenhuma das atas consultadas, o que reforça a necessidade de pesquisa complementar junto ao comércio regional.

Diante disso, adotou-se a metodologia de consolidação das 19 atas localizadas no PNCP, anexando-as ao processo digital, de modo a permitir análise comparativa mais ampla e representativa dos preços praticados em diferentes localidades e contextos contratuais. Essa metodologia se justifica pelos seguintes motivos:

- Garante maior abrangência e confiabilidade na formação da estimativa de preços;
- Possibilita comparação de valores unitários em distintas realidades e fornecedores;





- Evita a limitação da análise a um universo restrito de orçamentos;
- Alinha-se às recomendações dos órgãos de controle, que orientam o uso de múltiplas fontes para consolidação do preço de referência.

Assim, a utilização combinada das 19 atas do PNCP e das cotações regionais possibilitou a obtenção de parâmetros consistentes e atualizados, refletindo os preços correntes de mercado e assegurando base sólida para definição do valor estimado desta contratação.

Complementarmente, foram solicitados orçamentos a nove (9) empresas do ramo, todas localizadas na região, sendo que cinco (5) empresas responderam com propostas válidas:

- SG Comércio de Materiais de Construção (não apresentou a totalidade dos itens);
- AM Extintores e Preventivos;
- Apagão Sistemas de Incêndio (faltando alguns itens específicos);
- Cessar Fogo Prevenção Contra Incêndio, EPI e Soluções para Empresas.
- Vale Sul Equipamentos de Proteção LTDA.

Todos os orçamentos recebidos estão devidamente anexados ao processo digital, servindo como referência direta para composição da média de preços.

Considerando os orçamentos recebidos e as atas de registro de preço encontrados no Portal Nacional de Compras Públicas, foi adotado o método de consolidação média: os valores unitários de cada item foram calculados com base nas médias simples das cotações válidas disponíveis, formando uma base sólida e representativa de preços de mercado.

Com isso, a Administração obteve uma estimativa robusta e realista, contemplando o cenário regional e as práticas contratuais observadas em outras esferas públicas do estado.

Os itens licitados enquadram-se na categoria de bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital e pelas normas técnicas da ABNT, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação foi apurado com base na média dos preços obtidos, considerando todos os orçamentos válidos e as atas consultadas no PNCP, resultando no montante global estimado em R\$ 234.958,93 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).





Todos os documentos que embasaram a pesquisa — atas de registro de preços, orçamentos regionais e planilha de médias consolidadas — estão anexados ao processo digital, proporcionando transparência, rastreabilidade e segurança técnica na formação do valor estimado da presente contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a análise das três alternativas apresentadas no levantamento de mercado, a solução especificada e que se pretende adotar refere-se à realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos de segurança contra incêndio, abrangendo extintores, recargas, suportes, manômetros, sinalização fotoluminescente, luminárias de emergência, eletrodutos e acessórios, destinados às Secretarias de Educação, Urbanismo e Obras, Turismo e Esportes e Saúde.

Verifica-se que a opção pelo Sistema de Registro de Preços atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade, permitindo uma gestão mais moderna e racional das contratações públicas. A modalidade possibilita melhor controle financeiro, administrativo e orçamentário, otimizando a utilização dos recursos públicos, uma vez que o Município poderá adquirir os materiais de forma parcelada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques desnecessários e desperdícios.

Além disso, o SRP torna o processo mais ágil, dinâmico e previsível, reduzindo a quantidade de procedimentos administrativos e facilitando o gerenciamento dos contratos e o controle de riscos. A celeridade nas futuras contratações, característica fundamental deste modelo, é um fator determinante para demandas que exigem resposta imediata, especialmente em situações que envolvem segurança predial, regularização junto ao Corpo de Bombeiros e manutenções emergenciais em prédios públicos escolares, de saúde e administrativos. Assim, assegura-se a continuidade dos serviços essenciais e o bem-estar dos servidores e munícipes.

Outro ponto relevante é que o Sistema de Registro de Preços concilia as vantagens da aquisição direta com a economia de escala, obtendo preços mais competitivos e reduzindo o ônus de gestão e armazenamento que recairia sobre a Administração Pública em contratações convencionais. Ao mesmo tempo, evita-se a incidência de sobrecustos decorrentes de encargos indiretos (como BDI), promovendo maior eficiência e otimização dos recursos públicos.

Cabe destacar que a imprevisibilidade das demandas de materiais de segurança, quanto ao volume e à frequência de reposição, torna conveniente e necessária a adoção de um modelo de contratação com quantitativos estimados e entregas fracionadas, conforme a real necessidade de cada secretaria. Essa sistemática confere agilidade na execução de serviços de manutenção, adequação e substituição de equipamentos de combate e prevenção a incêndios, garantindo a segurança, a legalidade e a conformidade técnica





das edificações municipais perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e as normas da ABNT (como NBR 12693, NBR 12962, NBR 13434 e NBR 16820).

Preza-se, com isso, pela qualidade e pela segurança das instalações públicas, assegurando que todas as unidades municipais estejam dotadas de infraestrutura adequada e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às exigências legais, aos padrões de segurança e à proteção da vida e do patrimônio público.

Embora existam riscos inerentes ao modelo, como eventual defasagem de preços ao longo da vigência da ata ou possíveis falhas na execução contratual, estes podem ser mitigados por meio de uma gestão ativa e eficiente da Ata de Registro de Preços, com fiscalização contínua, planejamento antecipado das demandas e revisões periódicas dos preços e quantidades, conforme as necessidades efetivas das secretarias participantes.

Diante do exposto, constata-se que o Sistema de Registro de Preços é a solução mais viável, racional e vantajosa para atender à presente demanda, garantindo maior economicidade, flexibilidade operacional e segurança jurídica à Administração. Trata-se de um instrumento que assegura instalações públicas regulares, seguras e bem equipadas, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio municipal, para o cumprimento das normas de segurança e para o pleno funcionamento das atividades públicas essenciais.

Por fim, ressalta-se que o Município de Ituporanga encontra-se em constante desenvolvimento estrutural e organizacional, o que exige manutenções preventivas e corretivas constantes em suas edificações públicas. A adoção do presente modelo licitatório viabilizará respostas ágeis, padronização técnica e sustentabilidade administrativa, garantindo a continuidade dos serviços e o aprimoramento das condições de segurança e infraestrutura dos prédios municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.3 Fundamentação legal e jurisprudencial

O **art. 47 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que:

“Na contratação de bens, serviços e obras, a Administração deverá parcelar o objeto em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo à adjudicação por item e não por preço global, desde que não haja perda de economia de escala, quando, para o atendimento da totalidade ou de parcelas do objeto, seja viável a contratação de mais de uma executora.”

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (Súmula 247/2004) consolidou o entendimento de que, em regra, a adjudicação deve se dar por item e não por preço global, sempre que o objeto for divisível, como é o caso aqui apresentado.





8.4 Vantagens do parcelamento por item

- **Aumento da competitividade:** maior número de fornecedores aptos a participar, incluindo pequenas e médias empresas.
- **Redução de custos:** fornecedores especializados conseguem ofertar preços mais competitivos em seus produtos principais.
- **Mitigação de riscos:** possibilidade de contratação de diferentes empresas reduz o risco de descontinuidade de fornecimento em caso de falha de um único fornecedor.
- **Flexibilidade:** permite que o Município adquira apenas os materiais necessários, de fornecedores distintos, de acordo com a demanda real.

8.5 Considerações finais

A opção pelo **parcelamento por item** está em conformidade com a legislação vigente, as orientações do TCU e as boas práticas de governança em contratações públicas.

Ao não se optar pela divisão em lotes, a Administração assegura:

- **Maior competitividade;**
- **Preços mais vantajosos;**
- **Participação de fornecedores especializados;**
- **Efetiva adequação da solução às necessidades municipais.**

Dessa forma, a estratégia de Registro de Preços por item, com adjudicação individualizada, representa a alternativa mais eficiente, transparente e vantajosa para a contratação em questão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Pretende-se, com o presente Registro de Preços, assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para o Município de Ituporanga, garantindo que a aquisição dos materiais e equipamentos de segurança contra incêndio — tais como extintores, suportes, recargas, luminárias de emergência, placas fotoluminescentes e demais itens correlatos — ocorra de forma técnica, transparente e economicamente eficiente.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo justa competição e condições equilibradas de participação, a fim de evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou eventual superfaturamento na execução contratual, bem como minimizar o risco de licitação deserta.

A contratação decorrente deste certame exigirá das empresas contratadas o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos, bem como para a redução dos impactos





ambientais, especialmente no descarte de resíduos metálicos, químicos e eletrônicos oriundos da manutenção e substituição dos equipamentos.

Esta contratação representa um passo significativo em direção à melhoria da infraestrutura pública municipal, promovendo um serviço público mais eficiente, seguro e sustentável, em consonância com as diretrizes administrativas e de segurança adotadas pelo Município de Ituporanga e com as exigências técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e das normas da ABNT (NBR 12693, NBR 12962, NBR 13434 e NBR 16820).

Destaca-se a importância da solução proposta para a melhoria das condições de segurança e prevenção a incêndios nas unidades escolares, prédios administrativos, unidades de saúde e demais edificações públicas, alinhando-se com as políticas municipais de eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e racionalização dos recursos financeiros e materiais.

A aquisição destes materiais permitirá uma execução mais eficiente e ágil das manutenções e adequações exigidas pelos órgãos fiscalizadores, contribuindo para a redução de prazos, a otimização de rotinas de manutenção e a prevenção de riscos à integridade física dos usuários e servidores públicos. Além disso, a reposição e manutenção periódica dos extintores e equipamentos de emergência minimizam os transtornos e interrupções nas atividades essenciais prestadas à população.

Assim, como fator objetivo, a presente contratação visa suprir as necessidades imediatas e contínuas de diversas secretarias municipais, especialmente no que tange às adequações estruturais, reformas, reparos e manutenções preventivas exigidas pelo Corpo de Bombeiros e pela legislação vigente. Tal medida assegura que os bens públicos permaneçam em condições adequadas de uso, segurança e conservação, garantindo a efetividade das políticas públicas e a melhoria do ambiente de trabalho e atendimento à população.

Espera-se obter, com a contratação, benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia e eficiência, resultando em melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios da administração pública responsável, sustentável e transparente.

Ademais, com a contratação, espera-se:

- Maior eficiência operacional, pela disponibilidade imediata dos materiais e equipamentos de segurança.
- Redução de custos, em razão da padronização e da negociação em escala proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

- Agilidade nas manutenções e adequações prediais, sem necessidade de novos certames para cada demanda.
- Melhoria da infraestrutura escolar, administrativa, esportiva e de saúde, beneficiando diretamente servidores, alunos e cidadãos.
- Maior transparência e controle, com preços previamente registrados e fiscalização ativa da execução contratual.

Dessa forma, o Demonstrativo dos Resultados evidencia que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa e eficiente para o atendimento das demandas apresentadas, garantindo segurança, regularidade técnica e eficiência na gestão pública municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será previamente estabelecido neste ETP, no edital e no contrato os servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual, podendo estes solicitar correções caso ocorram eventuais irregularidades.

O fiscal do contrato será exclusivamente o responsável pela demarcação inicial onde será utilizado os materiais, após a conclusão, o fiscal do contrato emitirá um relatório, com todos os dados possíveis para identificação do local e quantitativo que foi realizado a implantação.

Para a contratação em questão, não serão necessárias demais providências prévias por parte da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação/execução. Este estudo identificou para o perfeito cumprimento deste objeto se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes que estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento. Nesta situação, demonstra-se que os materiais para realização do serviço estão licitados nos processos nº 73/2024.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Identificação de impactos potenciais

- **Geração de resíduos:** embalagens metálicas, pó químico de recargas vencidas, resíduos de cilindros fora de uso.





- **Transporte:** emissões associadas ao transporte de materiais entre fornecedores e unidades.
- **Uso de baterias/eletrônicos:** luminárias de emergência com baterias devem ter destinação adequada ao final de vida útil.

12.2 Medidas mitigadoras e exigências contratuais ambientais

- Exigir que o fornecedor apresente plano de gerenciamento de resíduos (PGR) para destinação de materiais e baterias, e comprovantes de destinação final adequada.
- Preferência por produtos com menor impacto ambiental (quando tecnicamente compatíveis) e políticas de logística reversa para baterias e componentes eletrônicos.
- Prever cláusula contratual de responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada de resíduos e descarte conforme legislação vigente.

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1 Técnica

A solução é tecnicamente viável: existem fornecedores qualificados no mercado para fornecer equipamentos, prestar serviços de recarga, manutenção e instalar sinalização/iluminação conforme normas técnicas. A contratação por SRP é a modalidade que melhor atende à característica da demanda (reposição contínua e por múltiplas secretarias).

13.2 Econômica/Orçamentária

A estimativa orçamentária preliminar apresentada demonstra viabilidade dentro do patamar orçamentário municipal sujeito a dotação específica. Recomenda-se alocação de recursos em dotação orçamentária por secretaria conforme consolidação de quantitativos.

13.3 Jurídica/Administrativa

A justificativa técnica e o enquadramento da modalidade SRP estão em conformidade com a legislação de licitações e com os princípios da administração pública (eficiência, economicidade, publicidade). Recomenda-se assessoramento jurídico para redação final do edital/ata conforme legislação municipal e Lei de Licitações aplicável.

13.4. Necessidade da Contratação

A presente contratação é imprescindível para garantir a segurança e a conformidade legal das edificações públicas do município sob responsabilidade das Secretarias de Educação, Urbanismo e Obras, Turismo e Esportes e Saúde. As unidades escolares possuem grande circulação de crianças e servidores, o que exige sistemas preventivos





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

por extintores dimensionados e sinalização eficaz para permitir ação imediata em princípio de incêndio e evacuação segura. A ausência de equipamentos adequados, manutenção e sinalização representa risco efetivo à vida e ao patrimônio, bem como impedimentos à emissão ou renovação de documentos obrigatórios de vistoria do Corpo de Bombeiros, com implicações legais e operacionais para a gestão municipal.

A contratação por Sistema de Registro de Preços é adequada em razão da natureza continuada da demanda — extintores exigem recargas periódicas, inspeções regulares, e há necessidade eventual e imprevisível de reposição e instalação de sinalização ou luminárias quando falhas sejam detectadas. O SRP permitirá atender essas demandas com rapidez, reduzir custos unitários por volume e padronizar materiais e procedimentos técnicos, além de permitir a inclusão de múltiplas secretarias na mesma ata, otimizando recursos e gestão.

A contratação prevê também a exigência de empresas com capacidade técnica comprovada, responsável técnico habilitado e cumprimento das normas ABNT e dos procedimentos do Corpo de Bombeiros, com registros e laudos para cada intervenção, condições que asseguram a rastreabilidade, a qualidade técnica e a transparência do processo. A adoção de cláusulas de SLA, garantia e PGR ambiental para destinação de resíduos completa as condições técnicas e administrativas necessárias para a adequada prestação do serviço. Em face do exposto e das normas técnicas aplicáveis (NBR 12693, NBR 12962, NBR 13434, NBR 16820, instruções normativas CBM/SC), recomenda-se a aprovação do procedimento licitatório por SRP conforme aqui proposto.

14. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.2.1 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

2.2.2 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

2.2.3 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art.

48. [grifo nosso].

2.2.4 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

2.2.5 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

2.2.6 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a





administração, em razão da redução de escala e conseqüente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

2.2.7 Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

15. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

- ABNT NBR 12693 — Sistema de proteção por extintores de incêndio.
- ABNT NBR 12962 — Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.
- ABNT NBR 13434 — Sinalização de segurança contra incêndio e pânico (partes aplicáveis).
- ABNT NBR 16820 — Sistemas de iluminação e sinalização de emergência (aplicável à fotoluminescência e requisitos de autonomia).
- Instrução Normativa / Sistema Preventivo por Extintores — Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).
- Documentos e catálogos comerciais consultados para estimativa de preço: fornecedores e marketplaces (referência de preços de extintores e luminárias).

16. ANÁLISE DE RISCOS

Não existem grandes riscos envolvidos na contratação dos serviços, o qual são objetos deste estudo técnico preliminar. Qualquer operação é precedida de um planejamento técnico operacional anterior à realização contratação dos serviços, a não ser venha ocorrer uma situação de emergência ou calamidade pública.

Além do que, os materiais chegam à administração municipal “prontos” para o uso, assim eximindo está de qualquer responsabilidade.

Riscos de acidentes eventuais existem, mas a contratada assume todos os riscos contratualmente, inclusive os causados a terceiros, caso ocorra.

17. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO

Gestores do contrato:

Carlos Alexandre
Franco Édesio Bilck
Neto Leandro May
Aline de Abreu Postais
Marciano da Silva





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000

Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

Fiscais do contrato: Tarciso Leandro Pereira Ivandel Reis Junior
Osni Antonio Vieira Neto Vânio Inácio de Souza Júnior Josué Cardoso de Melo Rocha

Prazo de vigência da ata de registro de preços: 12 meses prorrogáveis por mais uma vez, conforme Decreto Municipal nº 139 de 21 de dezembro de 2023;

**CARLOS
ALEXANDR
E
FRANCO:8**

9513045900

Assinado digitalmente por
CARLOS ALEXANDRE
FRANCO:89513045900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=44176499000168,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
CARLOS ALEXANDRE
FRANCO:89513045900
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Data: 2025.11.14 10:52:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Carlos Alexandre Franco
Secretário de Educação
Ituporanga, 13 de Novembro de 2025.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2025/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2025**

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA FORNECEDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na, nº, cidade de, neste ato representada pelo Sr(a) ..., CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº. 616/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº. 42/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 1.1 Tem o presente instrumento, por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, SUPORTES, SINALIZAÇÃO, ELETRODUTOS E COMPONENTES PARA SISTEMA PREVENTIVO E DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ACESSÓRIOS, CONFORME LISTA ANEXA (SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, URBANISMO E OBRAS, TURISMO E ESPORTES, SAÚDE, PLANEJAMENTO/DEMUTRAN). PROCESSO DIGITAL Nº 27230/2025. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI e conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$ ().

1.2 A EMPRESA FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao bem entregue a **Prefeitura Município de Ituporanga**. Na nota fiscal/fatura a **EMPRESA FORNECEDORA** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

1.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 A quantidade é estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.5 O fornecimento dos bens/serviços objeto deste Edital será realizado de forma parcelada, conforme a demanda manifestada pelas Secretarias Municipais requisitantes. Cada parcela será solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria demandante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente Ata, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 616/2025.
- b) Pregão Eletrônico n.º 42/2025.
- c) Proposta do fornecedor, nos termos aceitos pelo o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- d) termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O valor da presente ata é de R\$ ().

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste termo, tais como, e sem limitar a: materiais, despesas com deslocamentos, instalação, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações na Ata de Registro de Preços devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições da ata de registro de preços resultante da licitação, aplicando-se aos preços base do ÓRGÃO GERENCIADOR, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. O Órgão Gerenciador como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais desta ata de registro de preços, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria SOLICITANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

5.2 A ata de Registro de Preço possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia ... de de 2026. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar a Ata de Registro de Preços caso haja interesse do município.

5.3 O prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços é de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da autorização de fornecimento e prazo máximo de 07 (sete) dias úteis de atendimento para pedidos de reposição crítica. A entrega deverá ser no local informado pela secretaria requisitante. Eventuais substituições de produtos com imperfeições, ou correções dos serviços prestados, deverão ocorrer em até 07 (sete) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a Fornecedora deverá comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4 Os materiais fornecidos e, quando aplicável, os serviços de instalação, manutenção, recarga ou adequação poderão ser **total ou parcialmente rejeitados** caso não atendam às especificações técnicas previstas no ETP, no Termo de Referência ou nas normas técnicas aplicáveis.

5.4.1 Nessas hipóteses, a **FORNECEDORA**, às suas expensas, deverá **corrigir, substituir ou refazer** o item ou serviço apontado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação formal, **sem prejuízo da aplicação das penalidades** previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5 Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** ou **Ordem de Serviço (OS)** emitida pelo órgão solicitante, bem como da **Nota Fiscal/Fatura** correspondente, contendo, de forma clara, a **marca, o fabricante, o tipo, a capacidade, as características técnicas e demais informações pertinentes ao item entregue**.

5.5.1 Constatada qualquer **irregularidade fiscal ou documental**, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para correção, **sem ônus para o ÓRGÃO SOLICITANTE**, ficando **automaticamente prorrogado o prazo de pagamento** pelo período compreendido entre a devolução e a reapresentação regularizada do documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador todos os atos atinentes às possíveis prorrogações, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É **expressamente vedada** a subcontratação, total ou parcial, de quaisquer parcelas do objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA executar **diretamente** todas as obrigações assumidas, sem transferência de responsabilidade a terceiros.

7.2. A vedação prevista nesta cláusula **não impede** que a CONTRATADA adquira insumos, materiais ou componentes de fornecedores comuns do mercado, desde que tal aquisição **não caracterize subcontratação de execução**, permanecendo a CONTRATADA como **única responsável técnica, operacional e jurídica** pela entrega dos produtos e serviços contratados.

7.3. O descumprimento desta cláusula caracterizará **inadimplemento contratual**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados serão **reajustados** na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data-base do orçamento estimativo, pela variação acumulada do INPC.

8.1. Os preços registrados poderão, a qualquer tempo, serem atualizados, para mais ou para menos, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando -o aos valores praticados no mercado.

8.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.8 O “preço de mercado” será apurado mediante pesquisa no **PNCP** e no mínimo **três** cotações presenciais ou eletrônicas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1.1 Proporcionar à FORNECEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.1.2 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, conforme ata de registro de preços e anexos.

9.1.3 Receber os materiais e os serviços no prazo e condições estabelecidos no Termo de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Referência (TR) e na Ordem de Serviço.

9.1.4 Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções nos materiais entregues ou serviços executados, para substituição, reparo ou correção, às suas expensas.

9.1.5 Rejeitar os materiais ou serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas, exigindo imediata correção, salvo casos fortuitos ou força maior devidamente justificados.

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos e dos serviços executados com a ata e a proposta, para fins de recebimento definitivo.

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA.

9.1.8 Comunicar à FORNECEDORA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, nos termos do art. 14.133 da Lei 14.133/2021, tomando as providências corretivas cabíveis.

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais e a execução dos serviços.

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho em favor da FORNECEDORA e lavrar a Ata, com base no TR e na Lei 14.133/2021.

9.1.11 Efetuar o pagamento do valor correspondente ao objeto (materiais + serviços), nos prazos e condições contratuais.

9.1.12 Aplicar à FORNECEDORA as sanções legais e contratuais cabíveis.

9.1.13 Cientificar a Procuradoria do Município de qualquer descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA.

9.1.14 Emitir decisão sobre solicitações e reclamações ligadas à execução da ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes.

9.1.15 Responder a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 20 (vinte) dias.

9.1.16 Designar GESTOR e FISCAL do contrato, com competência para acompanhar materiais e serviços, determinando a regularização de falhas.

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quando iniciado processo de apuração de descumprimento contratual.

9.1.18 Não se responsabilizar por compromissos da FORNECEDORA com terceiros nem por danos causados a terceiros.

9.1.19 Manter, durante a execução, 1 (um) ou mais fiscais, permitida a contratação de terceiros para assisti-los.

9.1.20 Registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando a correção das falhas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.1.21 Informar a seus superiores, em tempo hábil, situações que exijam providências além da competência do fiscal.

9.1.22 O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO EMPRESA FORNECEDORA

10.2.1 A EMPRESA FORNECEDORA OBRIGAR-SE-Á:

10.2. A EMPRESA FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (materiais + serviços).

10.2.2 manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.2.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.2.5 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.2.8 Efetuar a entrega e instalação dos materiais em perfeitas condições de uso, e executar os serviços no prazo e local indicados pela Administração, observando rigorosamente as especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, com as indicações detalhadas de marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia, conforme o caso.

10.2.8.1 Atender às ordens de fornecimento independente de quantitativo mínimo, garantindo o pleno atendimento da demanda municipal.

10.2.9 Os materiais entregues ou os serviços executados deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados bancários para pagamento, bem como as Certidões Negativas de Débitos exigidas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

10.2.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

fornecimento.

10.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao ÓRGÃO GERENCIADOR e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

10.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14 Paralisar, por determinação do o ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15 Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.2.20 Deverá ser corrigida por conta da EMPRESA FORNECEDORA toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isenta de despesas. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação a ser efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.2.21 Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer indisponibilidade temporária ou definitiva de fornecimento dos materiais, indicando alternativas viáveis e prazos para a normalização.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.2.22 Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, orientações básicas ou treinamento para correta instalação e uso dos materiais fornecidos, sem custos adicionais para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.23 Realizar as entregas sem condição de faturamento mínimo, mantendo equipe e logística aptas ao atendimento contínuo.

10.2.24 Conceder Garantia dos serviços executados.

10.3 Disponibilizar **equipe técnica qualificada**, com formação compatível, capacitação específica e treinamento adequado, apta a executar os serviços de forma segura, precisa e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, assumindo integral responsabilidade pela qualidade e pela segurança das atividades realizadas.

10.3.1. Garantir que **todos os produtos fornecidos e serviços prestados** atendam integralmente à legislação vigente, aos requisitos de segurança contra incêndio e às normas técnicas aplicáveis, incluindo, entre outras:

- **ABNT NBR 12693** — Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- **ABNT NBR 12962** — Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;
- **ABNT NBR 13434 (partes pertinentes)** — Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- **ABNT NBR 16820** — Sistemas de iluminação e sinalização de emergência (requisitos de fotoluminescência e autonomia mínima);
- **Normas e Instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)** aplicáveis ao sistema preventivo por extintores e sinalização;
- **Catálogos técnicos e especificações dos fabricantes**, quando utilizados como referência para a composição dos itens contratados.
- Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. A FORNECEDORA é responsável por verificar atualizações, revisões ou substituições das normas acima mencionadas, garantindo sempre a observância da versão vigente no momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O Fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

11.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

11.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

11.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A ATA se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 A ata pode ser CANCELADA caso O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3. Constituirão motivos para cancelamento da ATA, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto da ata.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica fornecedora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. A ata também poderar ser cancelada a pedido do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 bem como se necessárias dotações do ano subsequente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dotação Utilizada	
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3	Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
2033	Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
3339030280000000000	Material de produção e segurança
175270060360	Convênio de Trânsito - MIMS ELETRÔNICA - 80% - Prefeitura

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2110	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2114	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Esportes
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030280000000000	Material de produção e segurança
172070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150010020134	Recursos 15% - Saúde

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO:

14.1 Efetuar o pagamento à EMPRESA FORNECEDORA em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e/ou serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela EMPRESA FORNECEDORA, observadas as demais condições desta Ata de registro de Preços.

14.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela EMPRESA FORNECEDORA.

14.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

EMPRESA FORNECEDORA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5 Antes do pagamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Fornecedora, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela EMPRESA FORNECEDORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

14.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9 O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela EMPRESA FORNECEDORA, que porventura não tenha sido acordada na Ata.

14.10 A quantidade é estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

14.11 Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 – Deverão ser observadas pela EMPRESA FORNECEDORA, todas as condições necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

15.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela fornecedora. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da EMPRESA FORNECEDORA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3 – A EMPRESA FORNECEDORA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.1 Os trabalhos serão supervisionados pelo Órgão Gerenciador, com poderes para verificar se os materiais e os serviços estão sendo executados de acordo com este instrumento; analisar e decidir proposições da EMPRESA FORNECEDORA que visem aprimorar a execução; advertir quanto a faltas; e opinar sobre ações necessárias ao perfeito andamento das atividades.

16.2 A fiscalização ora prevista não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos materiais fornecidos ou serviços executados.

16.3 Qualquer exigência da fiscalização inerente à execução deverá ser prontamente atendida pela EMPRESA FORNECEDORA, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.4 A fiscalização pode rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços que não atendam a Ata de Registro de Preços; o item rejeitado deverá ser executado novamente ou substituído, sem custo para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.5 A fiscalização será exercida pelo servidor designado gestor do contrato, a quem compete dirimir dúvidas surgidas durante a execução e informar a Administração de todos os fatos relevantes.

16.6 A responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA não se transfere à Administração, mesmo com fiscalização, abrangendo imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de material inadequado.

16.7 Nos preços cotados estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais e demais despesas necessárias, inclusive transporte, içamento, EPIs e deslocamentos para execução dos serviços.

16.8 O responsável pelo recebimento certificará a conformidade dos materiais e serviços; em caso de divergência, o objeto será devolvido e substituído imediatamente, sem ônus para a Administração, sob pena de sanções.

16.9 O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA pela qualidade dos materiais e serviços, devendo sanar irregularidades detectadas durante a vigência contratual.

16.10 A quantidade indicada é estimativa para 12 (doze) meses e será requisitada conforme necessidade do Município, pagando-se apenas os quantitativos efetivamente fornecidos e executados.

16.11 Toda comunicação entre a EMPRESA FORNECEDORA e o fiscal do contrato será feita por e-mail institucional informado na assinatura da Ata.

16.12 O descumprimento dos prazos ou condições contratuais poderá ensejar a rescisão da Ata e aplicação das sanções legais cabíveis.

16.13 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal dependem da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.14 Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 24 h pelo fiscal, para posterior





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

verificação de conformidade com o Termo de Referência.

16.15 Materiais ou serviços em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente; a EMPRESA FORNECEDORA deverá substituí-los ou refazê-los em até 01 (um) dia útil após notificação, às suas expensas, sob pena de penalidades.

16.16 O recebimento provisório ou definitivo não exime a EMPRESA FORNECEDORA de responsabilidade por prejuízos resultantes da execução incorreta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da fornecedora.

17.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

17.3 – Durante a vigência da Ata, caso o órgão gerenciador, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a fornecedora, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4 – Ficará a empresa fornecedora com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, o órgão gerenciador, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a ata.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.6 A presente Ata é regida, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da EMPRESA FORNECEDORA.

17.8 A presente Ata está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 42/2025, do Processo de Licitação nº 616/2025, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

17.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.10 Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Ituporanga, de de 2025

Representante Legal
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
FORNECEDOR





ANEXO III

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº /2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 616/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº /2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, SUPORTES, SINALIZAÇÃO, ELETRODUTOS E COMPONENTES PARA SISTEMA PREVENTIVO E DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ACESSÓRIOS, CONFORME LISTA ANEXA (SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, URBANISMO E OBRAS, TURISMO E ESPORTES, SAÚDE, PLANEJAMENTO/DEMUTRAN). PROCESSO DIGITAL Nº 27230/2025.

1.1- ITENS:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	80	UNIDADE	EXTINTOR 4 KG (CILINDRO COMPLETO COM CARGA) BC PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO.	R\$ 148,48	R\$ 11.878,40
2	50	UNIDADE	EXTINTOR 6 KG (CILINDRO COMPLETO COM CARGA) BC PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO.	R\$ 184,38	R\$ 9.219,00
3	10	UNIDADE	CARGA E TESTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS COM ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 75 LITROS.	R\$ 234,34	R\$ 2.343,40
4	5	UNIDADE	EXTINTOR 10 LT (CILINDRO COMPLETO COM CARGA) COM ÁGUA PRESSURIZADA	R\$ 155,88	R\$ 779,40
5	50	UNIDADE	RECARGA EXTINTOR 10LT COM ÁGUA PRESSURIZADA.	R\$ 60,21	R\$ 3.010,50
6	60	UNIDADE	EXTINTOR 04KG (CILINDRO COMPLETO COM CARGA) COM CO2	R\$ 625,95	R\$ 37.557,00
7	50	UNIDADE	RECARGA EXTINTOR 04KG COM CO2.	R\$ 89,30	R\$ 4.465,00
8	250	UNIDADE	RECARGA E TESTE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4KG.	R\$ 49,53	R\$ 12.382,50
9	70	UNIDADE	RECARGA E TESTE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 6KG.	R\$ 62,63	R\$ 4.384,10
10	40	UNIDADE	RECARGA E TESTE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 12KG.	R\$ 137,00	R\$ 5.480,00
11	15	UNIDADE	EXTINTOR 12 KG (CILINDRO COMPLETO COM CARGA) ABC PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO.	R\$ 305,93	R\$ 4.588,95
12	85	UNIDADE	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES DE 4KG E 6KG.	R\$ 7,03	R\$ 597,55
13	50	UNIDADE	MANÔMETRO PARA EXTINTOR INDICADOR DE PRESSÃO.	R\$ 13,18	R\$ 659,00
14	60	UNIDADE	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PÓ QUIMICO.	R\$ 24,15	R\$ 1.449,00
15	200	UNIDADE	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V AUTONOMIA DE 6 HORAS.	R\$ 22,11	R\$ 4.422,00
16	200	UNIDADE	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED. 02 FARÓIS, 1.200 LUMENS COM BATERIA SELADA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V/60HZ. AUTONOMIA DE 03 HORAS.	R\$ 141,29	R\$ 28.258,00
17	100	UNIDADE	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM PVC RETANGULAR 12 X 24 CM, SETA PARA ESQUERDA, FOTOLUMINESCENTE	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
18	100	UNIDADE	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM PVC RETANGULAR 12 X 24 CM, SETA PARA DIREITA, FOTOLUMINESCENTE.	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
19	200	UNIDADE	PLACA DE SAÍDA AUTÔNOMA SIMPLES FACE RETANGULAR 25 X 16 CM.	R\$ 76,61	R\$ 15.322,00
20	130	UNIDADE	PLACA: INDICATIVA DE EXTINTOR COM SETA NA VERTICAL EM PVC RETANGULAR 13X20 CM.	R\$ 7,33	R\$ 952,90
21	130	UNIDADE	PLACA - "PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS", EM PVC QUADRADA 30X20 CM	R\$ 7,18	R\$ 933,40
22	100	BARRA	ELETRODUTO PVC VERMELHO SEM ROSCA 3 METROS 3/4. ANTI-CHAMAS. FABRICADA DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	R\$ 23,64	R\$ 2.364,00
23	100	UNIDADE	LUVA DE ENCAIXE PVC VERMELHO SEM ROSCA 3/4. ANTI-CHAMAS. FABRICADA DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	R\$ 2,74	R\$ 274,00
24	100	UNIDADE	JOELHO 90° PVC VERMELHO SEM ROSCA COM ABERTURA 3/4. ANTI-CHAMAS. FABRICADA DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	R\$ 5,42	R\$ 542,00
25	100	UNIDADE	ABRÇADEIRA PVC VERMELHO SEM ROSCA 3/4. ANTI-CHAMAS. FABRICADA DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	R\$ 2,02	R\$ 202,00
26	100	UNIDADE	ADAPTADOR PVC VERMELHO SEM ROSCA 3/4 ANTI-CHAMAS PARA CAIXA DE PASSAGEM.	R\$ 1,86	R\$ 186,00
27	100	UNIDADE	CAIXA PVC VERMELHA CONDULETE 5 ENTRADAS ANTI CHAMAS 3/4 - COM TAMPA.	R\$ 6,66	R\$ 666,00
28	1.500	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS ROSCA CHIPBOARD 5.0X8.0 COM BUCHA PLÁSTICA DE 08 MM	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
29	1.500	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS ROSCA CHIPBOARD 5.0X6.0 COM BUCHA PLÁSTICA DE 06 MM	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
30	60	UNIDADE	SINALIZADOR AUDIOVISUAL 12/24V	R\$ 131,58	R\$ 7.894,80
31	60	UNIDADE	ACIONADOR MANUAL COM SIRENE 12/24V	R\$ 100,05	R\$ 6.003,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

32	60	UNIDADE	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO CONVENCIONAL - 6 SETORES 12V	R\$ 1.020,37	R\$ 61.222,20
				TOTAL	R\$ 234.967,10
				TOTAL GERAL	R\$ 234.967,10

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 A administração pagará ao licitante vencedor apenas a quantidade efetivamente entregue. A quantidade é estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3.2 O fornecimento dos bens/serviços objeto deste Edital será realizado de forma parcelada, conforme a demanda manifestada pelas Secretarias Municipais requisitantes. Cada parcela será solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria demandante.

1.4 Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.5 A EMPRESA FORNECEDORA deverá realizar a entrega ou execução dos serviços no local indicado pelo departamento de compras da Secretaria, mediante a emissão da AF.

1.6 Em caso do objeto entregue ou serviços executados estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa fornecedora, devendo esta providenciar a correção.

1.7 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

1.7.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.8 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.9 Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.9.1 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

1.9.2 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

1.9.3 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicandose o disposto no inciso I do art. 48.

1.9.4 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

1.9.5 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

1.9.6 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

1.9.7 Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006

2. BENS/SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços é de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da autorização de fornecimento e prazo máximo de 07 (sete) dias úteis de atendimento para pedidos de reposição crítica. A entrega deverá ser no local informado pela secretaria requisitante. Eventuais substituições de produtos com imperfeições, ou correções dos serviços prestados, deverão ocorrer em até 07 (sete) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a fornecedora deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

comprovação.

3.3 O fornecimento deverá obedecer ainda aos seguintes requisitos mínimos:

3.3.1 Realizar as entregas sem condição de faturamento mínimo, mantendo equipe e logística aptas ao atendimento contínuo.

3.3.2 Conceder Garantia dos serviços executados.

3.3.3 Disponibilizar **equipe técnica qualificada**, com formação compatível, capacitação específica e treinamento adequado, apta a executar os serviços de forma segura, precisa e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, assumindo integral responsabilidade pela qualidade e pela segurança das atividades realizadas.

3.3.4 Garantir que **todos os produtos fornecidos e serviços prestados** atendam integralmente à legislação vigente, aos requisitos de segurança contra incêndio e às normas técnicas aplicáveis, incluindo, entre outras:

- **ABNT NBR 12693** — Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- **ABNT NBR 12962** — Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;
- **ABNT NBR 13434 (partes pertinentes)** — Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- **ABNT NBR 16820** — Sistemas de iluminação e sinalização de emergência (requisitos de fotoluminescência e autonomia mínima);
- **Normas e Instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)** aplicáveis ao sistema preventivo por extintores e sinalização;
- **Catálogos técnicos e especificações dos fabricantes**, quando utilizados como referência para a composição dos itens contratados.
- Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), em conformidade com a legislação vigente.

3.4 A FORNECEDORA é responsável por verificar atualizações, revisões ou substituições das normas acima mencionadas, garantindo sempre a observância da versão vigente no momento da execução contratual.

4. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

4.1 As unidades escolares e prédios públicos das Secretarias mencionadas possuem demanda contínua por equipamentos e serviços de proteção contra incêndio: aquisição de extintores portáteis e sobrerrodas, reposição de cargas, recargas programadas, teste e manutenção dos equipamentos, instalação e substituição de sinalização fotoluminescente para rotas de fuga, instalação e manutenção de iluminação de emergência, fornecimento de eletrodutos e acessórios vermelhos anti-chamas para circuitos de sinalização e combate, bem como itens de alarme (central, acionadores, sinalizadores).

4.3 Motivos específicos da contratação

4.2.1 Exigências do Corpo de Bombeiros: Para emissão e manutenção do Certificado de Aprovação/AVCB (ou equivalente) e observância das Instruções Técnicas estaduais (e normas ABNT aplicáveis), é obrigatório que as edificações disponham de sistemas preventivos por extintores dimensionados, sinalização adequada, iluminação de emergência com autonomia mínima e manutenção periódica de extintores conforme NBRs aplicáveis. A contratação atende obrigatoriedade de conformidade e regularização das unidades perante fiscalização.

4.2.2 Segurança de ocupantes e continuidade das atividades: Escolas e unidades de saúde têm alta demanda de ocupação e vulnerabilidade; sem equipamentos adequados há





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

risco direto à vida e à continuidade dos serviços públicos.

4.2.3 Manutenção preventiva e corretiva: Extintores exigem inspeções periódicas, recargas e testes conforme NBR 12962 e NBR 12693; sem regime contratual contínuo, o risco de não conformidade aumenta.

4.2.4 Padronização e controle patrimonial: A aquisição por SRP permite padronizar marcas, capacidades e procedimentos de manutenção, facilitando controle patrimonial, histórico de recargas e atendimento a exigências de auditoria.

4.3 Exigências do Corpo de Bombeiros nas unidades escolares e demais edificações

- Dimensionamento do sistema de proteção por extintores de acordo com o risco da ocupação (distância máxima entre extintores, tipo e capacidade extintora mínima).
- Inspeção, manutenção e recarga periódica dos extintores por empresas habilitadas conforme NBR 12962.
- Sinalização de rotas de fuga e de equipamentos de combate a incêndio conforme NBR 13434 e instruções técnicas estaduais; materiais fotoluminescentes com conformidade à NBR 16820 quando exigido.
- Requisitos de central de alarme, acionadores e sinalizadores quando aplicável, conforme Normas Técnicas locais.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei, mediante o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço, previsto no artigo 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

5.2 É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;
- Decreto Municipal 0126 de 26 de outubro de 2022- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Após a análise das três alternativas apresentadas no levantamento de mercado, a solução especificada e que se pretende adotar refere-se à realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos de segurança contra incêndio, abrangendo extintores, recargas, suportes, manômetros, sinalização fotoluminescente, luminárias de emergência, eletrodutos e acessórios, destinados às Secretarias de Educação, Urbanismo e Obras, Turismo e Esportes e Saúde.

6.2 Verifica-se que a opção pelo Sistema de Registro de Preços atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade, permitindo uma gestão mais moderna e racional das contratações públicas. A modalidade possibilita melhor controle financeiro, administrativo e orçamentário, otimizando a utilização dos recursos públicos, uma vez que o Município poderá adquirir os materiais de forma parcelada, conforme a real necessidade e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

disponibilidade orçamentária, evitando estoques desnecessários e desperdícios.

6.3 Além disso, o SRP torna o processo mais ágil, dinâmico e previsível, reduzindo a quantidade de procedimentos administrativos e facilitando o gerenciamento dos contratos e o controle de riscos. A celeridade nas futuras contratações, característica fundamental deste modelo, é um fator determinante para demandas que exigem resposta imediata, especialmente em situações que envolvem segurança predial, regularização junto ao Corpo de Bombeiros e manutenções emergenciais em prédios públicos escolares, de saúde e administrativos. Assim, assegura-se a continuidade dos serviços essenciais e o bem-estar dos servidores e munícipes.

6.4 Outro ponto relevante é que o Sistema de Registro de Preços concilia as vantagens da aquisição direta com a economia de escala, obtendo preços mais competitivos e reduzindo o ônus de gestão e armazenamento que recairia sobre a Administração Pública em contratações convencionais. Ao mesmo tempo, evita-se a incidência de sobrecustos decorrentes de encargos indiretos (como BDI), promovendo maior eficiência e otimização dos recursos públicos.

6.5 Cabe destacar que a imprevisibilidade das demandas de materiais de segurança, quanto ao volume e à frequência de reposição, torna conveniente e necessária a adoção de um modelo de contratação com quantitativos estimados e entregas fracionadas, conforme a real necessidade de cada secretaria. Essa sistemática confere agilidade na execução de serviços de manutenção, adequação e substituição de equipamentos de combate e prevenção a incêndios, garantindo a segurança, a legalidade e a conformidade técnica das edificações municipais perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e as normas da ABNT (como NBR 12693, NBR 12962, NBR 13434 e NBR 16820).

6.6 Preza-se, com isso, pela qualidade e pela segurança das instalações públicas, assegurando que todas as unidades municipais estejam dotadas de infraestrutura adequada e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às exigências legais, aos padrões de segurança e à proteção da vida e do patrimônio público.

6.7 Embora existam riscos inerentes ao modelo, como eventual defasagem de preços ao longo da vigência da ata ou possíveis falhas na execução contratual, estes podem ser mitigados por meio de uma gestão ativa e eficiente da Ata de Registro de Preços, com fiscalização contínua, planejamento antecipado das demandas e revisões periódicas dos preços e quantidades, conforme as necessidades efetivas das secretarias participantes.

6.8 Diante do exposto, constata-se que o Sistema de Registro de Preços é a solução mais viável, racional e vantajosa para atender à presente demanda, garantindo maior economicidade, flexibilidade operacional e segurança jurídica à Administração. Trata-se de um instrumento que assegura instalações públicas regulares, seguras e bem equipadas, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio municipal, para o cumprimento das normas de segurança e para o pleno funcionamento das atividades públicas essenciais.

Por fim, ressalta-se que o Município de Ituporanga encontra-se em constante desenvolvimento estrutural e organizacional, o que exige manutenções preventivas e corretivas constantes em suas edificações públicas. A adoção do presente modelo licitatório viabilizará respostas ágeis, padronização técnica e sustentabilidade administrativa, garantindo a continuidade dos serviços e o aprimoramento das condições de segurança e infraestrutura dos prédios municipais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação deve contemplar requisitos técnicos, legais, logísticos e de qualidade, compatíveis com edificações públicas e com as exigências do Corpo de Bombeiros e ABNT.

7.2 Requisitos técnicos mínimos (por item)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **Extintores (4 kg, 6 kg, 12 kg, extintor sobrerrodas 75 L):** conformidade com NBR 15808 / NBR 15809 / NBR 15810 (quando aplicável), identificação do agente extintor (PQS ABC, BC, CO₂), capacidade extintora mínima conforme tabela de dimensionamento (risco), válvula com manômetro quando aplicável, fornecimento com suporte de parede apropriado. Recargas e inspeções devem seguir NBR 12962.
- **Recargas e testes:** empresa contratada deverá possuir certificações e registro técnico para recarga e teste de extintores (procedimentos conforme NBR 12962), oferecer laudo/ordem de serviço com identificação do cilindro, data, responsável técnico e prazo de validade da carga.
- **Iluminação de emergência e sinalização fotoluminescente:** equipamentos com autonomia declarada (ex.: 3h, 6h conforme a necessidade do local), tensão bivolt quando informado, conformidade com NBR 16820 e NBR 13434 quanto a materiais e pictogramas.
- **Eletrodutos e acessórios vermelhos anti-chamas:** atender às especificações de resistência ao fogo e compatibilidade com instalações de combate e sinalização, conforme normas técnicas da ABNT e orientações do CBM local (uso de eletrodutos de cor e acabamento que identifiquem circuitos de emergência).
- **Centrais e acionadores de alarme:** conformidade com especificações técnicas de projeto (6 setores para central exemplar), tensão nominal e integração com sinalizadores; rastreabilidade e prontidão de uso. (Item presente na lista anexa).

7.3 Requisitos legais e de habilitação técnica

- Licença e registro da empresa junto aos órgãos competentes (INMETRO, quando aplicável), responsável técnico habilitado (CREA/CRQ), atestados de capacidade técnica em serviços similares (manutenção/recarga de extintores, instalação de sinalização e iluminação de emergência).
- Certificados de conformidade do produto (quando aplicável), declaração de conformidade às normas ABNT, e declaração de garantia mínima (ex.: 12 meses para materiais, prazos de recarga conforme norma).
- Seguros e responsabilidades civis conforme legislação municipal para execução dos serviços.

7.4 Requisitos logísticos e de fornecimento

- Entregas fracionadas conforme demanda das secretarias, com prazo padrão de fornecimento inicial de até 15 (quinze) dias úteis e prazo máximo de 07 (sete) dias úteis de atendimento para pedidos de reposição crítica.
- Fornecimento com emissão de Nota Fiscal e Ordem de Serviço/Laudo técnico para cada serviço de recarga/manutenção.
- Estoque rotativo: possibilidade de fornecimento em lotes distintos e reposição em prazo acordado por meio do SRP.
- Transporte e instalação quando necessário, incluindo mão de obra especializada para fixação de suportes e instalação de luminárias e sinalização.

7.5 Requisitos de qualidade e conformidade

- Materiais novos, isentos de defeitos, com garantia mínima, com identificação do fabricante, lote e certificações.
- Procedimentos de manutenção e recarga com registro (ordens de serviço) e carimbo do responsável técnico.
- Ensaios e testes conforme NBR aplicáveis antes do aceite.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7.6 Justificativa dos requisitos técnicos e legais acima são necessários para garantir que os equipamentos e serviços atendam às condições de segurança, confiabilidade e conformidade exigidas pelas normas técnicas e pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, permitindo a emissão/manutenção do Certificado de Vistoria/AVCB, reduzindo riscos de sinistros e assegurando a continuidade das atividades essenciais do Município. A exigência de responsável técnico e de atestados técnicos protege a Administração contra contratações que comprometam a eficácia do sistema preventivo.

7.7 Fiscalização e Gestão Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá verificar a conformidade dos materiais e serviços, emitir relatórios de acompanhamento e adotar providências em caso de descumprimento.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados no Município de Ituporanga-SC, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

8.2 A EMPRESA FORNECEDORA obriga-se a atender a todas as Ordens de Fornecimento (AF) expedidas durante a vigência da Ata, independentemente da quantidade solicitada, observadas as especificações do Termo de Referência.

8.3 Os quantitativos constantes do Termo de Referência são estimativos; o Município poderá suprimir ou crescer quantidades, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme sua necessidade.

8.4 A EMPRESA FORNECEDORA garante a qualidade de cada unidade fornecida e dos serviços executados, substituindo, às suas expensas, qualquer item danificado por transporte, descarga ou defeito de fabricação/execução.

8.5 É vedada a subcontratação ou sublocação parcial ou total do objeto; a execução compete exclusivamente à EMPRESA FORNECEDORA vencedora.

8.6 Os trabalhos serão supervisionados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com poderes para verificar a conformidade da execução, analisar propostas de melhoria, advertir faltas e adotar medidas para o bom andamento do contrato.

8.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8.8 Determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela EMPRESA FORNECEDORA, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.9 A fiscalização pode rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços que estejam em desacordo; o item rejeitado deverá ser reexecutado ou substituído sem custo para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.10 A fiscalização será exercida pelo servidor gestor do contrato, responsável por dirimir dúvidas e informar a Administração sobre a execução.

8.11 A responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA permanece integral, ainda que ocorram imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, sem transferência de corresponsabilidade à Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.12 Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e despesas de transporte, içamento, equipamentos, EPIs e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

8.13 O responsável pelo recebimento certificará a conformidade dos materiais e serviços; divergências implicarão devolução e substituição imediata, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.14 O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA pela qualidade dos materiais e serviços, devendo sanar irregularidades detectadas durante a vigência contratual.

8.15 As quantidades estimadas referem-se a 12 (doze) meses e serão faturadas e pagas somente pelos materiais e serviços efetivamente fornecidos e executados.

8.16 Toda comunicação entre a EMPRESA FORNECEDORA e o fiscal do contrato será realizada por e-mail institucional informado na assinatura contratual.

8.17 O descumprimento de prazos ou condições contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação das sanções legais cabíveis.

8.18 A execução de serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal dependem da Autorização de Fornecimento (ou documento equivalente) emitida pelo Órgão Gerenciador.

8.19 Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 24 h pelo fiscal, para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência.

8.20 Materiais ou serviços em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados; a EMPRESA FORNECEDORA deverá corrigir ou substituir em até 03 (três) dias úteis após notificação, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

8.21 O recebimento provisório ou definitivo não exime a EMPRESA FORNECEDORA de responsabilidade por prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestores do contrato: Carlos Alexandre Franco Édesio Bilck Neto Leandro May Aline de Abreu Postais Marciano da Silva

Fiscais do contrato: Tarciso Leandro Pereira Ivandel Reis Junior Osni Antonio Vieira Neto Vânio Inácio de Souza Júnior Josué Cardoso de Melo Rocha

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, quando comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

11

11.1 Efetuar o pagamento à EMPRESA FORNECEDORA em até 28 (vinte e oito) dias corridos,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contados da data do recebimento definitivo dos materiais e/ou serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Empresa Fornecedora, observadas as demais condições deste Processo.

11.2 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

- a) Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA FORNECEDORA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.4 A quantidade é estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

11.5 Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço, previsto no artigo 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO** e **FECHADO**”.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

12.5 - Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

g) Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

12.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

12.9 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conformem modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

D¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no anexo IX do presente Edital.

g) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

h) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

i) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

a) Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

b) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AVALIAÇÃO DO CUSTO

14

13.1 Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, incisos I, II e IV da Lei





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

14.133/2022 de forma combinada.

13.2 A pesquisa foi realizada por meio de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com prioridade para aquelas realizadas no Estado de Santa Catarina, a fim de obter valores mais próximos da realidade do município. Além disso, foram realizadas consultas com fornecedores diretos, visando aferir os preços aplicados regionalmente, considerando que o objeto da contratação será exclusivo para o Município de Ituporanga.

13.3 Não obstante, o art. 5º, inciso I, e o art. 6º do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, estabelecem os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, e considerados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

13.4 Portanto, em atendimento ao disposto no art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da estimativa de preços como etapa preparatória da contratação, procedeu-se à realização da pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no mercado regional especializado.

13.5 Durante o levantamento, foram identificadas 19 (dezenove) Atas de Registro de Preços que contemplavam itens similares ou idênticos aos desta demanda, tais como extintores, recargas, luminárias e sinalizações.

13.6 Observou-se, contudo, que nenhuma das atas apresentava a totalidade dos itens necessários ao Município de Ituporanga. Algumas atas contemplavam somente determinados tipos de extintores (por exemplo, PQS ou CO₂), enquanto outras apresentavam apenas serviços de recarga ou teste separados, sem incluir acessórios e componentes elétricos.

13.7 Destaca-se que itens como adaptadores, luvas, joelhos, abraçadeiras, eletrodutos e parafusos, indispensáveis à instalação completa do sistema, não foram encontrados em nenhuma das atas consultadas, o que reforça a necessidade de pesquisa complementar junto ao comércio regional.

13.8 Diante disso, adotou-se a metodologia de consolidação das 19 atas localizadas no PNCP, anexando-as ao processo digital, de modo a permitir análise comparativa mais ampla e representativa dos preços praticados em diferentes localidades e contextos contratuais. Essa metodologia se justifica pelos seguintes motivos:

- Garante maior abrangência e confiabilidade na formação da estimativa de preços;
- Possibilita comparação de valores unitários em distintas realidades e fornecedores;
- Evita a limitação da análise a um universo restrito de orçamentos;
- Alinha-se às recomendações dos órgãos de controle, que orientam o uso de múltiplas fontes para consolidação do preço de referência.

15

13.9 Assim, a utilização combinada das 19 atas do PNCP e das cotações regionais possibilitou a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

obtenção de parâmetros consistentes e atualizados, refletindo os preços correntes de mercado e assegurando base sólida para definição do valor estimado desta contratação.

13.10 Complementarmente, foram solicitados orçamentos a nove (9) empresas do ramo, todas localizadas na região, sendo que cinco (5) empresas responderam com propostas válidas:

- SG Comércio de Materiais de Construção (não apresentou a totalidade dos itens);
- AM Extintores e Preventivos;
- Apagão Sistemas de Incêndio (faltando alguns itens específicos);
- Cessar Fogo Prevenção Contra Incêndio, EPI e Soluções para Empresas.
- Vale Sul Equipamentos de Proteção LTDA.

13.11 Todos os orçamentos recebidos estão devidamente anexados ao processo digital, servindo como referência direta para composição da média de preços.

13.12 Considerando os orçamentos recebidos e as atas de registro de preço encontrados no Portal Nacional de Compras Públicas, foi adotado o método de consolidação média: os valores unitários de cada item foram calculados com base nas médias simples das cotações válidas disponíveis, formando uma base sólida e representativa de preços de mercado.

13.13 Com isso, a Administração obteve uma estimativa robusta e realista, contemplando o cenário regional e as práticas contratuais observadas em outras esferas públicas do estado.

13.14 Os itens licitados enquadram-se na categoria de bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital e pelas normas técnicas da ABNT, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15 A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.16 O valor estimado da contratação foi apurado com base na média dos preços obtidos, considerando todos os orçamentos válidos e as atas consultadas no PNCP, resultando no montante global estimado em R\$ 234.958,93 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

13.17 Todos os documentos que embasaram a pesquisa — atas de registro de preços, orçamentos regionais e planilha de médias consolidadas — estão anexados ao processo digital, proporcionando transparência, rastreabilidade e segurança técnica na formação do valor estimado da presente contratação.

14. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1.1 Proporcionar à EMPRESA FORNECEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.1.2 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA FORNECEDORA, conforme contrato e anexos.

14.1.3 Receber os materiais e os serviços no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência (TR) e na Ordem de Serviço.

14.1.4 Notificar a EMPRESA FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções nos materiais entregues ou serviços executados, para substituição, reparo ou correção, às suas expensas.

14.1.5 Rejeitar os materiais ou serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

exigindo imediata correção, salvo casos fortuitos ou força maior devidamente justificados.

14.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos e dos serviços executados com o contrato e a proposta, para fins de recebimento definitivo.

14.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela EMPRESA FORNECEDORA.

14.1.8 Comunicar à EMPRESA FORNECEDORA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, tomando as providências corretivas cabíveis.

14.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais e a execução dos serviços.

14.1.10 Emitir a Nota de Empenho em favor da EMPRESA FORNECEDORA e lavrar o contrato, com base no TR e na Lei 14.133/2021.

14.1.11 Efetuar o pagamento do valor correspondente ao objeto (materiais + serviços), nos prazos e condições contratuais.

14.1.12 Aplicar à EMPRESA FORNECEDORA as sanções legais e contratuais cabíveis.

14.1.13 Cientificar a Procuradoria do Município de qualquer descumprimento de obrigações pela EMPRESA FORNECEDORA.

14.1.14 Emitir decisão sobre solicitações e reclamações ligadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes.

14.1.15 Responder a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 20 (vinte) dias.

14.1.16 Designar GESTOR e FISCAL do contrato, com competência para acompanhar materiais e serviços, determinando a regularização de falhas.

14.1.17 Notificar os emitentes das garantias quando iniciado processo de apuração de descumprimento contratual.

14.1.18 Não se responsabilizar por compromissos da EMPRESA FORNECEDORA com terceiros nem por danos causados a terceiros.

14.1.19 Manter, durante a execução, 1 (um) ou mais fiscais, permitida a contratação de terceiros para assisti-los.

14.1.20 Registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando a correção das falhas.

14.1.21 Informar a seus superiores, em tempo hábil, situações que exijam providências além da competência do fiscal.

14.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA:

15.2.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (materiais + serviços).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

15.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

15.2.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

15.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.2.5 Comunicar ao o ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.2.8 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, e executar os serviços no prazo e local indicados pela Administração, observando rigorosamente as especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, com as indicações detalhadas de marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia.

15.2.8.1 Atender às ordens de fornecimento independente de quantitativo mínimo, garantindo o pleno atendimento da demanda municipal.

15.2.9 Os materiais entregues ou os serviços executados deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados bancários para pagamento, bem como as Certidões Negativas de Débitos exigidas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

15.2.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento.

15.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo o ÓRGÃO GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao o ÓRGÃO GERENCIADOR e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.2.14 Paralisar, por determinação do o ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

15.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

15.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

15.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do o ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.2.20 Deverá ser corrigida por conta da EMPRESA FORNECEDORA toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isenta de despesas. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 07 (sete) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.2.21 – Comunicar imediatamente o ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer indisponibilidade temporária ou definitiva de fornecimento dos materiais, indicando alternativas viáveis e prazos para a normalização.

15.2.22 – Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, orientações básicas ou treinamento para correta instalação e uso dos materiais fornecidos, sem custos adicionais para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.2.23 Realizar as entregas sem condição de faturamento mínimo, mantendo equipe e logística aptas ao atendimento contínuo.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O Fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

16.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

16.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

20

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dotação Utilizada	
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3	Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
2033	Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
3339030280000000000	Material de produção e segurança
175270060360	Convênio de Trânsito - MIMS ELETRÔNICA - 80% - Prefeitura

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2110	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2114	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Esportes
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030280000000000	Material de produção e segurança
172070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339030280000000000	Material de produção e segurança
150010020134	Recursos 15% - Saúde

18 CICLO DE VIDA

18.1 Os bens objeto deste Termo de Referência deverão observar todo o seu **ciclo de vida útil**, compreendendo as fases de **projeto/fabricação, fornecimento, instalação (quando for o caso), manutenção, recarga, substituição de componentes, descarte e destinação final**, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e orientações dos fabricantes.

18.1.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos fornecidos apresentem **durabilidade compatível** com o uso em edificações públicas, observando as condições de instalação, exposição e manuseio indicadas nas normas da ABNT e nas instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

18.2. Vida útil e manutenção





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

18.2.1. Os extintores, luminárias de emergência, sinalizações, eletrodutos e demais componentes deverão possuir **vida útil mínima** compatível com as exigências das normas técnicas específicas, considerando:

I – periodicidade de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio;
II – autonomia e capacidade de recarga das luminárias de emergência;
III – resistência e durabilidade dos materiais de sinalização e componentes do sistema preventivo.

18.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a CONTRATADA deverá garantir a **disponibilidade de peças, componentes e insumos** necessários à manutenção, recarga e substituição dos itens fornecidos, observando os prazos de atendimento fixados no edital e no contrato.

18.3. Garantias

18.3.1. Os produtos fornecidos deverão contar com **garantia mínima** contra defeitos de fabricação e de funcionamento, pelo período a ser definido no edital/contrato, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais.

18.3.2. Durante o período de garantia, qualquer falha decorrente de **vício de fabricação ou de material** deverá ser sanada pela CONTRATADA, às suas expensas, mediante substituição do produto ou reparo adequado, no prazo máximo a ser estabelecido, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

18.4. Descarte e destinação final

18.4.1. Os resíduos, componentes inservíveis, extintores vencidos ou sucateados, bem como baterias, lâmpadas e demais materiais perigosos ou potencialmente poluentes, deverão receber **destinação ambientalmente adequada**, em conformidade com a legislação ambiental e de logística reversa.

18.4.2. Quando previsto no edital/contrato, a CONTRATADA deverá apresentar **comprovantes de destinação final** ou certificados de descarte emitidos por empresas licenciadas, especialmente no caso de recolhimento de extintores e componentes substituídos.

18.5. Responsabilidade da contratada quanto ao ciclo de vida

18.5.1. A CONTRATADA é responsável por orientar o Órgão Contratante quanto às **condições de uso, conservação, inspeção, manutenção e substituição** dos itens fornecidos, fornecendo manuais, fichas técnicas e instruções necessárias, sempre que solicitado.

18.5.2. A CONTRATADA deverá acompanhar e observar, durante a execução contratual, **alterações ou revisões nas normas técnicas** que impactem o ciclo de vida dos produtos, devendo comunicar ao Órgão Contratante eventuais ajustes necessários para garantir a segurança e a conformidade normativa.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada
....., por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e CPF nº
.....,DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública
ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos
do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º.....





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

DECLARAÇÃO - DIREITOS TRABALHISTAS

A empresa inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 08:32:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pab46e259a5f93>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO X DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

A EMPRESA _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Representante Legal

Ituporamnga de de 2025.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO XI – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de extintores, recargas, suportes, sinalização, eletrodutos e componentes para sistema preventivo e de sinalização de emergência, iluminação de emergência e acessórios, conforme lista anexa (Secretarias: Educação, Urbanismo e Obras, Turismo e Esportes, Saúde, Planejamento/Demutran).

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

1-RISCO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Atraso no cronograma da licitação, necessidade de revisão de especificações ou condições do edital.
	Ação Preventiva	
	1 - Revisão minuciosa do edital antes da publicação. 2 - Divulgação clara e precisa das especificações técnicas	
	Ação de Contingência	
1 - Correção de eventuais erros identificados no edital.. 2 - Reedição do certame com ajustes necessários..		
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1- Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1-Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1-Definir sanção no edital para a empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. 2 - Verificação da capacidade e interesse da empresa antes da homologação	
	Ação de Contingência	
		1- Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 –Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 –Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 –Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
		1- Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
		1 –Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica–financeira. 2 –Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Ação de Contingência	
1- Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	Risco: Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade: Média
	Impacto: Alto
	Dano: Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
Ação Preventiva	
1–Correta avaliação dos preços de mercado, quanto da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.	
2–Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
Ação de Contingência	
1- Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
Risco 07	Risco: Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade: Média
	Impacto: Alto
	Dano: Prejuízo para a administração e necessidade de reorganização dos cronogramas.
Ação Preventiva	
1– Monitoramento contínuo do cumprimento do contrato.	
Ação de Contingência	
1- Aplicação de penalidades e convocação de outra empresa se necessário.	

Ituporanga, 03 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME DA CRUZ
Data: 03/11/2025 08:53:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme da Cruz
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 08:32:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pab46e259a5f93>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 08:32:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa646e259a5f93>

